

Colombo/PR, 23 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
São Pedro do Sul-RS

A

24 JUN 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/RS
SETOR DE CONTRATOS

PROTOCOLO GERAL
Protocolo nº 3122

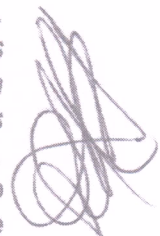
Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda ME, qualificada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**.

REQUER: postergação do prazo de 15 (quinze) dias úteis concedido para fornecimento, dos objetos contratados através da Nota de Empenho nº3114/20, conforme razões e fundamentos abaixo declaradas:

Posterior a licitação, a empresa contratada recebeu o Empenho, autorizando o fornecimento dos seguintes objetos:

01 – LEXD 62 Lavadora Extratora de Desinfecção 62 KG

O atraso na entrega do produto/equipamento adquirido por intermédio de procedimento licitatório foi devidamente justificado em razão de problemas na fabricação, o que se deu a explicação, conforme conversa via telefone também. Explicando um pouco do processo produtivo, vários fatores podem alterar em poucos dias a questão da conclusão da produção de um equipamento industrial (equipamentos que não são encontrados em grandes estoques devido a tamanho e outros fatores essenciais). Dentre eles está o atraso de entrega já nos fornecedores. Em nível global, estamos vivenciando a situação inédita da Pandemia do Covid-19, situação em que todos estão trabalhando para se adequar. Ou seja, em condições de normalidade já acontece situações que saem do controle absoluto. Hoje fica-se impossível qualquer previsão fixa dentro de uma condição que ninguém tem acesso a planejamento futuro. Foram fornecedores com dificuldade de atender, redução drástica nos pedidos totais da fábrica, acarretando em redução de jornada de trabalho (hoje dia 23/06, com jornada e trabalho normalizada) e sendo assim, todos os segmentos foram tocados ou mesmo prejudicados de alguma forma. Tratando-se, portanto, que não pode ser atribuída à empresa contratada culpa, pelo atraso de tempo, devido a situação indicar, ter havido transtorno insuperável por parte de todos os envolvidos afetados no processo produtivo. Ademais, embora cabível a pretensão deduzida, a rigor, o pequeno pedido de atraso, notadamente diante da ocorrência de problemas nos diversos setores e variação de pedidos de forma inédita a contratada, aponta para a desnecessidade de movimentação de qualquer cobrança de multa contratual



81 Arthur
25/06/20
(8)

ou outra penalidade. A se considerar a natureza da situação da empresa considerado o contexto já mencionado, é evidente que o problema será resolvido, com o aceite do pedido de prorrogação na entrega.

Desta forma, a programação de entrega foi modificada, sendo necessário prorrogação do prazo de entrega, em decorrência do aumento dos prazos de produção.

Pelo acima exposto, requeremos extensão do prazo de entrega para 30/07/2020, sem aplicação de penalidade, considerando a comunicação sobre a ocorrência de atraso, e a razoabilidade do prazo requerido para finalizar o fornecimento.

Aguardamos Vosso Pronunciamento, e opinamos pelo aceite do pedido de extensão do prazo de entrega, e pedimos a isenção de pena.

Robinson Roberto Machado
CPF nº 024.961.679-38

19.294.988/0001-77

ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS
PARA LAVANDERIA LTDA-ME

R. Izabel Lima de Oliveira nº 149
São Gabriel - CEP 83407-162
COLOMBO - PR

Visitas:

ANTE AS RAZÕES

APRESENTADAS, SE

CONCEDE O PRAZO DE

MAS QUINZE DIAS, A

CONTAR DE 24 DE

JUNHO, PARA A ENTRE-

GA DO PRODUTO. CIENTI-

FIQUE-SE A EMPRESA

MA E-MARL.

PROCURADOR

{ *Art. 6º,
inciso II,
letra "b"
da Lei 8.666/93